



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO  
Gabinete de Prefeito  
“Uma Nova História”

---

**LEI Nº 335/2017**

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA O FIM  
QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DE UMBUZEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, em seu art. 7º, IV, e pela Lei Orgânica do Município em seu art. 27, e art. 45, I, “a”, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), destinados a ocorrer com as despesas de Manutenção do Programa Criança Feliz.

Art. 2º - As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática:

02110 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2051 – Manutenção do Programa Criança Feliz	
319004 – Contratação por Tempo Determinado – Fonte 29 .....	R\$ 35.000,00
319013 – Obrigações Patronais – Fonte 29 .....	R\$ 8.000,00
339014 – Diárias Civil – Fonte 29 .....	R\$ 3.000,00
339030 – Material de Consumo – Fonte 29 .....	R\$ 18.000,00
Total .....	R\$ 64.000,00

Art. 3º - Para a cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma à outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos jurídicos a 01 de junho de 2017.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Umbuzeiro/PB, em 16 de junho de 2017.

  
**José Nivaldo de Araújo**  
Prefeito